



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

CONTRATO N.º 2019-CPUB-AQB-478 AQUISIÇÃO DE MOTOCICLOS COM ASPIRADORES DE DEJETOS CANINOS PARA A SECÇÃO DE HIGIENE URBANA

LOTE 2

Contrato de aquisição de bens para a secção de higiene urbana – Concurso Público n.º 2019-CPUB-AQB-478, adjudicado por deliberação do Executivo datada de 04/11/2019, à **Certoma – Comércio Técnico de Máquinas, Lda** pelo preço contratual de €38.025,00 (trinta e oito mil e vinte e cinco euros) acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado. _____

Aos 29 dias do mês de novembro de dois mil e dezanove, nesta cidade de Lisboa, e na sede da Junta de Freguesia de Arroios, estando presentes como outorgantes: -

PRIMEIRO: Freguesia de Arroios, pessoa coletiva de direito público, NIPC 510832890, com sede no Largo do Intendente Pina Manique, 40-42; 1100-285 Lisboa, representada por Margarida Carmen Nazaré Martins, maior, que intervém como Presidente de Junta, agindo com poderes para o ato, abreviadamente designada por 1.ª Outorgante;

E

SEGUNDO: Certoma – Comércio Técnico de Máquinas, Lda., com sede na Zona Industrial de Viadores, Lote 36, 3050 Mealhada, pessoa coletiva n.º 501777407 matriculada na conservatória do registo comercial de Mealhada sob o n.º 501777407, com capital social de 1.000.000,00€, representada por _____, na qualidade de representante legal, abreviadamente designada por

Junta de Freguesia de Arroios

Largo do Intendente Pina Manique, n.º 27 | 1100-285 Lisboa

Telefone: +351 218 160 970 | Fax: +351 218 160 975



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

2ª

Outorgante. _____

É celebrado e reduzido a escrito o presente contrato, cuja minuta foi autorizada por Deliberação do Executivo, datada de 04 de novembro de 2019, na sequência do procedimento de contratação pública, na modalidade de Concurso Público, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20º, do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e cuja celebração e despesa foram autorizadas por Deliberação do Executivo a 16/09/2019 o qual se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Objeto

Pelo presente contrato, a 2ª Outorgante obriga-se a prestar à 1ª Outorgante, que aceita, O fornecimento de motociclos com aspiradores de dejetos caninos para a Secção de Higiene Urbana, nos termos do Caderno de Encargos o procedimento pré-contratual n.º 2019-CPUB-AQB-478 e Proposta apresentada pela 2ª outorgante, que constituem anexos ao presente contrato e dele fazem parte integrante.

Cláusula 2ª. Prazo de execução

A entrega dos bens, objeto do presente contrato, deverá ser realizada no prazo de 30 dias, iniciando-se esse prazo com a assinatura do contrato, cessando obrigatoriamente com o termo do mesmo.

Cláusula 3ª Preço

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das obrigações decorrentes do mesmo, a 1ª Outorgante obriga-se a pagar à 2ª Outorgante, o valor global € 46.770,75(quarenta e seis mil setecentos e setenta euros e setenta e cinco cêntimos).

Junta de Freguesia de Arroios

Largo do Intendente Pina Manique, nº 27| 1100-285 Lisboa

Telefone: +351 218 160 970 | Fax: +351 218 160 975



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

2. O encargo resultante da aquisição dos serviços objeto do presente contrato será suportado pelo compromisso n.º27326.

Cláusula 4ª Condições de pagamento

1. O preço contratual será pago no prazo de 30 dias após a receção da respetiva fatura.
2. A fatura é paga através de transferência bancária para o IBAN indicado para o efeito pela 2ª Outorgante, devendo esta indicar o número do Contrato e o número de compromisso, sob pena de ser devolvida.

Cláusula 5ª Gestor de Contrato

Para o presente contrato, a 1ª Outorgante, designa como gestor do contrato o Técnico Superior [REDACTED] com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, nos termos do artigo 290º- A do CCP.

Cláusula 6ª Dever de Sigilo

1. A 2ª Outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à 1ª Outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
3. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pela 2ª Outorgante ou que esta seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 7.ª- Proteção de dados

Junta de Freguesia de Arroios
Largo do Intendente Pina Manique, nº 27| 1100-285 Lisboa
Telefone: +351 218 160 970 | Fax: +351 218 160 975



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

1. Durante a execução do presente contrato, a 2ª Outorgante obriga-se a não utilizar, revelar, transmitir ou tratar, seja a que título for, qualquer informação que possa conter dados pessoais de que tenha obtido conhecimento por via da prestação de serviços/fornecimento ora contratados, salvo nos casos expressamente indicados pela 1ª Outorgante por escrito e para as finalidades devidamente previstas.
2. As obrigações assumidas pela 2ª Outorgante nos termos do nº. anterior mantêm-se válidas após o termo da vigência do período de execução contratual.
3. A 2ª Outorgante compromete-se, designadamente, a não difundir, copiar, reproduzir, modificar, apagar, destruir ou tratar qualquer dado pessoal a que tenha tido acesso ou que lhe seja transmitido pela 1ª Outorgante, seja a que título for, sem que para tal tenha sido expressamente instruído, por escrito, pela 1ª Outorgante.
4. A 2ª Outorgante obriga-se a cumprir escrupulosamente as obrigações emergentes do regime de proteção de dados em vigor, designadamente quanto a:
 - a. Tratar os dados pessoais a que tenha acesso nos exatos termos e para as finalidades indicadas pela 1ª Outorgante;
 - b. Manter estritamente confidenciais e disponíveis os dados pessoais que lhe tenham sido transmitidos pela 1ª Outorgante no âmbito da execução do presente contrato, adotando práticas de pseudonimização e cifragem;
 - c. Cumprir o regime legal relativo ao tratamento de dados pessoais a que a 1ª Outorgante se encontrar submetida, em cada momento, designadamente aquele que resulta atualmente do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, bem como a legislação nacional aplicável;
 - d. Adotar as medidas técnicas e organizativas apropriadas para assegurar e comprovar o cumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais, bem como implementar mecanismos de correção de situações de incumprimento que venham a ser detetadas;

Junta de Freguesia de Arroios

Largo do Intendente Pina Manique, nº 27 | 1100-285 Lisboa

Telefone: +351 218 160 970 | Fax: +351 218 160 975



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

- e. Adotar processos regulares de teste, apreciação e avaliação das medidas destinadas a garantir a segurança do tratamento de dados pessoais;
 - f. Prestar à 1ª Outorgante toda a colaboração em matéria de tratamento de dados pessoais;
 - g. Comunicar à 1ª Outorgante a deteção de quaisquer situações de incumprimento do regime de proteção de dados vigente;
 - h. Formar os seus trabalhadores, colaboradores, prestadores de serviços ou fornecedores que, de alguma forma, possam vir a ter intervenção na execução do contrato, das suas obrigações relativas a proteção de dados pessoais;
 - i. Cumprir o Código de Conduta da 1ª Outorgante em matéria de proteção de dados pessoais;
 - j. Colaborar com a Autoridade de Controlo responsável pela fiscalização do cumprimento do regime de proteção dos dados pessoais.
5. O 2ª Outorgante assume a responsabilidade por qualquer prejuízo em que a 1ª Outorgante possa incorrer na sequência do tratamento de dados pessoais, pelos seus trabalhadores, colaboradores, prestadores de serviços ou fornecedores, em violação do dispositivo legal aplicável.

Cláusula 8ª Rescisão por incumprimento

O incumprimento por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula 10ª Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal em razão da matéria e do território.

Cláusula 11ª Legislação aplicável

1. O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Junta de Freguesia de Arroios
Largo do Intendente Pina Manique, nº 27 | 1100-285 Lisboa
Telefone: +351 218 160 970 | Fax: +351 218 160 975



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

2. Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Caderno de Encargos, aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.
3. Código de Procedimento Administrativo;

Lisboa, 29 de novembro de 2019

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo constituído por 6 folhas rubricadas pelos outorgantes, à exceção da última por conter as assinaturas.

A 1ª Outorgante

A 2ª Outorgante

[Redacted signature area]

[Margarida Martins
Presidente]

[Redacted signature] – Representante Legal]

Junta de Freguesia de Arroios

Largo do Intendente Pina Manique, nº 27| 1100-285 Lisboa

Telefone: +351 218 160 970 | Fax: +351 218 160 975